



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INTERNA

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 32/2026
PROCESSO Nº 71000.111736/2025-17

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME E O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS)**, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "A", Distrito Federal, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Senhor **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, brasileiro, com domicílio profissional no Bloco A, 8º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70050-902, Brasília-DF, inscrito no CPF nº XXX.556.633-XX, resolve celebrar o presente instrumento com o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.141.322/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, S/Nº - Centro - CEP: 27.175-000, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 20.495.924-1 Detran/RJ**, CPF nº XXX.211.957-XX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, Portaria MC nº 640, de 22 de setembro de 2021, e Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com encargos de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade, da Assistência Social, oriundo do Contrato Administrativo nº 29/2025 (17520210), conforme descritivo em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

PARÁGRAFO ÚNICO - A descrição e as especificações técnicas do bem doado estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação, assim como o Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) comprometer-se a utilizar o veículo unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do bem, realizar suas manutenções periódicas e corretiva do veículo e equipamentos nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- d) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo **DOADOR**;
- e) providenciar a contratação de seguro total contra sinistros;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice;
- g) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação;
- h) encaminhar, sempre que solicitado, relatório ao **DOADOR**, devendo especificar o estado de conservação do bem recebido.

2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O **DOADOR** declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) transferir ao **DONATÁRIO** o bem relacionado no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) acompanhar a utilização do bem doado, para os fins a que se destina;
- d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

O prazo da presente doação terá termo inicial com a assinatura do Termo de Doação pelo **DOADOR**, sendo a entrega do bem realizada ao condutor previamente autorizado no horário e endereço a ser definido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega do bem será realizada após a assinatura do presente Termo de Doação e de seu Anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização do veículo da Assistência Social, para os fins a que se destinam, será feito pelo **DOADOR** por meios considerados pertinentes, ou por delegação, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **DOADOR** enviará cópia deste Termo de Doação, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do **DONATÁRIO**, para acompanhar a execução da política de assistência social relacionada ao objeto deste Termo de Doação, conforme disposto no §4º, do artigo 17, da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle Interno, Externo, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS ou demais Órgãos Competentes implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do bem **DOADO**, na quantia equivalente a **R\$ 297.850,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais)** por veículo, devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

O valor será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao mês do recebimento realizado pelo DONATÁRIO e 1% relativamente ao mês em que a atualização do débito for realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação com encargos será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Pelo DONATÁRIO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pirai/RJ

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO

DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:	
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS (SAA) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ: 05.756.246/0004-54	
DADOS DO ÓRGÃO DOADOR:	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME CNPJ: 05.526.783/0001-65	
Representante: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	
CPF: XX.556.633-XX	Nomeação DOU: 01 de janeiro de 2023.
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar	Telefone: (61) 2030-1677 / (61) 2030-1531
CEP: 70.050-902	UF: DF
Cidade: Brasília	

DADOS DO ÓRGÃO DONATÁRIO:**MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ****CNPJ:** 29.141.322/0001-32**Representante:** LUIZ FERNANDO DE SOUZA**RG:** 20.495.924-1 Detran/RJ**CPF:** XXX.211.957-XX**Nomeação****DOU:** 01 de janeiro de 2025.**Endereço:** Praça Getúlio Vargas, S/Nº - Centro
2431-9950**Telefone:** (24)**CEP:** 27.175-000**Cidade:** Piraí**UF:** RJ**DESCRIPTIVO TÉCNICO DO VEÍCULO**

VAN - MODELO RENAULT MASTER L3H2 VITRÊ	Valor Unit.	QTD	Valor Total
Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal e cor branca. O veículo deve seguir a padronização visual do MOBSUAS, com a identificação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, conforme manuais disponibilizados no respectivo blog - https://blog.mds.gov.br/redesuas/mobsuas/ . Chassi n° 93YF62S09TJ358522.	R\$ 297.850,00	01	R\$ 297.850,00
VALOR: R\$ 297.850,00			

GARANTIAS CONTRATUAIS:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal e Padronização visual com identificação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, conforme Contrato Administrativo nº 29/2025 (17520210)

Pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Pelo DONATÁRIO

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Piraí/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Souza, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 30/01/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18132346** e o código CRC **D468EB7D**.

Referência: Processo nº 71000.111736/2025-17

SEI nº 18132346